Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.221, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a declarar a irmanação e dispor sobre o acordo de cooperação entre os Municípios de Petra, na Jordânia, e de Foz do Iguaçu, no Brasil**.**

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar a irmanação e dispor sobre o acordo de cooperação entre os Municípios de Petra, na Jordânia, e de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Para que os objetivos desta Lei sejam plenamente alcançados, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de irmanação entre ambos os Municípios.

Art. 3º Preliminarmente à celebração do acordo de irmanação, o Poder Executivo cientificará o Ministério de Relações Exteriores do Brasil, solicitando às autoridades diplomáticas a respectiva colaboração para consecução do ato de irmanação e a implementação das formalidades necessárias.

Art. 4º O acordo de irmanação terá por finalidade programas mútuos de cooperação e fraternidade, através do desenvolvimento de intercâmbios culturais, sociais, turísticos e econômicos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá manter convênios com instituições interessadas na realização do acordo de irmanação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código def824c5-46f6-4f9b-be2a-82eb7215771d.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.221/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR A IRMANAÇÃO E DISPOR SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PETRA, NA JORDÂNIA, E DE FOZ DO IGUAÇU, NO BRASIL.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=def824c5-46f6-4f9b-be2a-82eb7215771d&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: def824c5-46f6-4f9b-be2a-82eb7215771d

Hash do Documento

B185F171971560FB3EB82A69C8341EC161AF2F08D279D0B8AD7B7D60E7A2DD62

Anexos

5221 - CIDADE IRMÃ - PETRA - JORDÂNIA - MENSAGEM 100-2022.pdf - **6348c98c-4400-406c-80f4-d216712a2d73**
5221.doc - **136e04f0-8770-4deb-9b19-1e67f33dc341**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/03/2023 14:15:40 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 15/03/2023 13:30:06 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4621 - Data: 16/03/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.